



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.842/04

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária do dia 14.06.04, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa ASFRON – Associação das Revendas de Insumos e Agrotóxicos DA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.235.801/0001-50, Registro nº 04 da Matrícula nº 1.339, de onde destaca para a presente doação a área de 1 ha, (um hectare), pró-indivisa, O MP. 01 está cravado a margem da rodovia MS 156 Amambai-Tacurú, daí segue por uma linha reta dividindo com terras de Luis Antônio Moreschi no Azimute e distância de, 84º 35' 00" 200.00 m até o M.02, daí segue por uma linha reta dividindo com terras de Maria Aparecida Moreira Daróz e Zeferino Bráz Daróz no azimute e distancia, 164º 50' 41" 50.72 m até o M.03, daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Prefeitura Municipal de Amambai no azimute e distancia de, 264º 34' 48" 200,87 m até o M. 04 cravado a margem da Rodovia MS 156 Amambai-Tacurú, daí segue margeando a referida Rodovia no sentido Tacurú a Amambai no azimute e distancia de, 345º 48' 56" 50.59 m até o MP.01 ponto final do presente roteiro, m² de propriedade da Prefeitura Municipal de Amambai-MS.

Art. 2º A empresa, ASFRON - Associação das Revendas de Insumos e Agrotóxicos DA, terá o prazo de 06 (seis) meses, após a publicação desta Lei para iniciar a edificação e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial.


Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2004.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 16.06.04


BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

